CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº28/2006.

PROTOCOLADO
PRO ... O Nº 166 / 2006
CÂMARA PALMITAL 15 / 05 / 06
Rol:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 16/05/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE QUAISQUER ESPÉCIES DE ELEMENTOS SALIENTES NAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:

Artigo 1º - Fica proibido nas edificações do município de Palmital a instalação e ou construção de quaisquer espécies de elementos salientes que possam interferir sob qualquer forma no plano de passeio.

Artigo 2º - Os elementos salientes a que se refere a presente Lei são constantes de: rampas, degraus, suportes de lixeira, marquises, sacadas, toldos retráteis, toldos desmontáveis, basculantes de janelas, floreiras e quaisquer tipos de elementos decorativos.

Artigo 3º - Os elementos marquises, sacadas, toldos retráteis, toldos desmontáveis, basculantes de janelas, floreiras, e elementos decorativos só serão permitidos desde que sejam construídos e ou instalados acima de 2,50 m (dois metros e meio) de altura; que não tenham projeção além de 1/3 (um terço) do plano de passeio; que sejam sempre em balanço; e que não venham a interferir na instalação de postes ou na arborização de logradouros públicos.

§ 1º - Os suportes de lixeira só serão permitidos desde que sejam construídos e ou instalados rentes ao arremate do plano de passeio, isto é, próximos ao meio-fio.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, através do Departamento competente da municipalidade, proibido de aprovar qualquer Projeto Técnico ou expedir Alvará de Licença para qualquer tipo de edificação que tenha como projeção a construção e ou instalação destes elementos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo responsável pela notificação dos proprietários dos imóveis, onde já se encontram construídos e ou instalados estes elementos para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da presente notificação, procedam à retirada destes, sob pena de multa de 01(uma) UFESP por dia que exceder o prazo estipulado.

Artigo 6º - Vencido este prazo, e não cumprida a presente determinação, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à retirada destes elementos com a conseqüente cobrança de taxa pelos serviços executados.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 15 de maio de 2006.

FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 05/06/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Cartografia
C. M. Palmital, 05/06/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 06/06/06
OFÍCIO N.º 136/06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proibir a instalação de quaisquer tipos de elementos salientes nas paredes, muros, grades, cercas, etc. dos prédios a serem construídos no município de Palmital, tendo em vista que, constantemente, vem acontecendo acidentes de natureza perigosa com os pedestres que caminham pelas calçadas de nossa cidade, a exemplo do caso constante da publicação de matéria jornalística, a qual segue em anexo.

Tem também por finalidade, determinar aos proprietários dos imóveis onde já se encontram instalados estes elementos, que procedam, de imediato, à retirada dos mesmos, sob pena de aplicação de multa e cobrança de taxa, caso haja o descumprimento ao que dispõe a presente Lei.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares quanto à aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que estarei indo ao encontro dos anseios da população de forma geral.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 15 de maio de 2006.

FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador

PERIGO NA CIDADE

Agricultor fere rosto em suporte de lixo

José Domingos Thomé caminhava pela avenida Reginalda Leão quando bateu contra estrutura instalada em grade de residência; utilização dos dispositivos é proibida pelo Código de Obras do município para evitar riscos de acidentes

O agricultor José Domingos Thomé, 52, feriu o rosto na tarde de segunda-feira ao se chocar contra o suporte de lixo instalado na grade de uma residência na avenida Reginalda Leão. O acidente ocorreu quando ele caminhava pela calçada e, sem perceber, feriu-se no dispositivo, proibido pelo Código de Obras Municipal, que não estava rebatido. "Não vi a lixeira, pois o suporte é da mesma cor do portão, o que dificultou a diferenciação", explica.

Após o acidente no suporte, que é muito utilizado em casas da cidade, o agricultor foi falar com a proprietária. Segundo José Domingos, a resposta que recebeu seria de que ele "é um cara cego para não enxergar". "Será que eu é que estava no lugar errado ou a lixeira que está no lugar errado?", indaga, afirmando em seguida que o dispositivo causa risco às pessoas. "Se uma criança correndo bater a cabeça ali pode até morrer. É perigoso também para pessoas de idade", alerta.

A batida causou ferimento na região abaixo do olho direito e no nariz do agricultor, que foi até o Pronto Socorro da Santa Casa para receber curativo. "Poderia até ter me deixado cego", exclama José Domingos, que também foi à Delegacia de Palmital para informar as autoridades. De acordo com o delegado Mário Sérgio Gonçalves Bicalho, não há nada em que possa se enquadrar o episódio no âmbito do direito penal, podendo haver apenas ação cível contra o proprietário do imóvel.



José Domingos ficou com rosto machucado

José Domingos procurou o JORNAL DA COMARCA para divulgar o fato e reclamar às autoridades de Palmital providências para que os os suportes sejam retirados das casas da cidade. O agricultor apontou como solução a colocação da lixeira com recuo, através do corte da grade, criando uma espécie de caixa do lado de dentro das casas. Isso faz com que o dispositivo tenha recuo e não provoque risco a quem passa pela calçada. Ele também apontou como fatores de risco os portões basculantes, cuja parte móvel avança pela calçada quando está sendo aberta.